



MUNICIPIO DE MARITUBA-PA

Coordenação de Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO s/nº - 2019	
Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Proc. Adm.	090719-01
Licitação	Pregão Presencial SRP nº 5/20192907-01-PMM-SEIDUR
Objeto	Aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção dos prédios da prefeitura, e secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano (seidur), garagem, usina de asfalto, cemitérios municipais e microssistemas de abastecimento de água no Município de Marituba/pa.
Apoio Jurídico	Sebastião Maia
Data	05 de agosto de 2019

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 5-20192907-01-SEIDUR, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, que objetiva a aquisição futura e eventual de material de construção para atender as necessidades de manutenção dos prédios da prefeitura, e secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano (seidur), garagem, usina de asfalto, cemitérios municipais e microssistemas de abastecimento de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba.

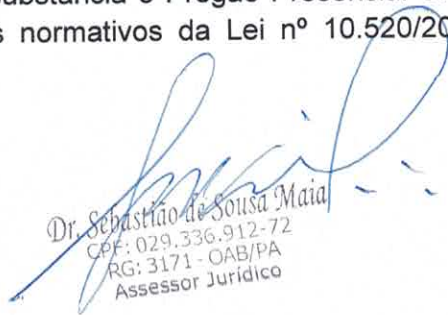
A minuta do edital de licitação indica em seu preambulo o número da licitação, a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação, além das minutas de Ata de Registro e Contrato Administrativo, que se encontram redigidos na forma da lei.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: do objeto; dos documentos que integram o contrato; do fundamento legal; do valor; modalidade de pagamento; da vigência; dos recursos financeiros; da garantia dos produtos; da forma de entrega dos produtos; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da fiscalização; das sanções administrativas; das penalidades; da rescisão; dos acréscimos e supressões; do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; do foro; registro e publicação.

Assim, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do Edital, Ata de registro e Contrato constantes do processo licitatório, que consubstancia o Pregão Presencial SRP nº 5-20192907-01-SEIDUR, por estar de acordo com os normativos da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 com alterações posteriores.

É o parecer, s.m.j.

Marituba, 05 de agosto de 2019.


Dr. Sebastião de Sousa Maia
CPF: 029.336.912-72
RG: 3171 - OAB/PA
Assessor Jurídico